ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-351/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/4347/2014
PROTOCOLO	**:**1481234
ÓRGÃO	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORES DE DESPESAS	**:**MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA – ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE – WALMIR MARQUES ARANTES
CARGO DOS ORDENADORES	**:**PREFEITA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL.
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 026/2012
ÓRGÃO JULGADOR	**:** SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	**:**FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO -PRESTAÇÃO DE CONTAS -APOIO FINANCEIRO – LEI ORÇAMENTÁRIA 2013 – AUXÍLIO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO SUS PROCEDIMENTOS NÃO ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Convênio nº 026/2012 celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS e a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto/SP, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de março de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a Prestação de Contas do Convênio nº 026/2012 celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretaria, Senhora Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10, bem como da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, por seu Representante, Senhor Walmir Marques Arantes, CPF/MF nº 107.837.921-16, como concedente, e de outro lado, a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, CNPJ/MF nº 60.003.761/0001-29, por seu Representante, Senhor Horácio José Ramalho, CPF/MF nº 862.581.848-04, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a pela quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhora Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, Senhora Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF nº 169.430.498-10 e Senhor Walmir Marques Arantes, CPF/MF nº 107.837.921-16, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas